

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
RTFA - N. 034-P/2023 – 365 dias**Fiscalização Indireta de Acompanhamento
do Sistema de Abastecimento de Água de
Parobé/RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIAS

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 10 de dezembro de 2024, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento, para verificar se foram encaminhadas evidências que comprovem a resolução das não conformidades com prazo de 365 dias referentes à fiscalização regular realizada no município de Parobé/RS. As informações completas das estruturas e das não conformidades podem ser verificadas no RTF e no TNC do Processo 034-P/2023. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o Processo n. 034-P/2023, e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar o relatório do Processo n. 034-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://agesan-rs.com.br/index.php/fiscalizacao/>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN APONTADAS NO PROCESSO N. 034-P/2023 – Parobé

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias.

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 24 não conformidades apontadas no TNC n. 034-P/2023, 18 NCs foram solucionadas e 06 apresentam prazo excedido para resolução. Dentre estas, 2 NCs foram transferidas para o TAS n. 034-P-janeiro/2023 e 4 NC foram transferidas para o TAS n. 034-P-365 dias/2023. Na Tabela 1 está a organização das NCs.

Tabela 1 – Número do termo de adequação de serviço para rastreamento da Não Conformidade

NC	Status	Situação Atual
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
7	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	PE	Transferido para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias
11	PE	Transferido para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	PE	Transferido para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias
20	PE	Transferido para o TAS n. 034-P/2023 – 365 dias
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas, devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação